

Aprovo o presente Caderno de
Encargos

[Assinatura
Qualificada]

Valentina Maria
Azinheira Matoso

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Valentina
Maria Azinheira Matoso
Dados: 2021.10.29
15:40:20 +01'00'

A Administradora
(Valentina Matoso)

Consulta Prévia 2021/05

Aquisição de Serviços de Manutenção de Sistemas de Climatização

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

CADERNO DE ENCARGOS	4
PARTE I – Cláusulas gerais	4
Artigo 1.º	4
Identificação, objeto do procedimento e contraente público	4
Artigo 2.º	4
Celebração de contrato escrito	4
Artigo 3.º	5
Preço base	5
Artigo 4.º	5
Prazo da prestação dos serviços.....	5
Artigo 5.º	5
Locais de prestação dos serviços.....	5
Artigo 6.º	5
Visita aos locais.....	5
Artigo 7.º	6
Objeto do dever de sigilo	6
Artigo 8.º	6
Prazo do dever de sigilo	6
Artigo 9.º	6
Acesso às instalações	6
Artigo 10.º	7
Preço contratual	7
Artigo 11.º	7
Condições de pagamento.....	7
Artigo 12.º	8
Revisão de preços.....	8
Artigo 13.º	8
Adiantamentos	8
Artigo 14.º	8
Patentes, licenças e marcas registadas	8
Artigo 15.º	8
Uso de sinais distintivos	8
Artigo 16.º	8
Proteção de dados.....	8
Artigo 17.º	8
Acesso aos elementos de informação em suporte informático.....	8
Artigo 18.º	8
Incumprimento por factos imputáveis ao cocontratante	8
Artigo 19.º	9
Penalidades	9
Artigo 20.º	9
Responsabilidade do cocontratante.....	9
Artigo 21.º	10
Incumprimento por factos imputáveis ao contraente Público	10
Artigo 22.º	10
Resolução do contrato	10
Artigo 23.º	10
Revogação do contrato	10
Artigo 24.º	10

Causas de extinção do contrato	10
Artigo 25.º	11
Casos fortuitos ou de força maior	11
Artigo 26.º	12
Caução	12
Artigo 27.º	12
Subcontratação	12
Artigo 28.º	12
Cessão da posição contratual.....	12
Artigo 29.º	12
Seguros	12
Artigo 30.º	13
Outros encargos	13
Artigo 31.º	13
Exclusão de condições da proposta, limitadoras dos documentos do procedimento.....	13
Artigo 32.º	13
Legislação aplicável	13
Artigo 33.º	13
Foro competente.....	13
PARTE II – CLAUSULAS TÉCNICAS GERAIS	13
Artigo 34.º	13
Âmbito das especificações técnicas	13
Artigo 35.º	14
Obrigações do cocontratante.....	14
Artigo 36.º	14
Acompanhamento da prestação de serviços	14
Artigo 37.º	15
Normas de segurança e armazenamento	15
Artigo 38.º	15
Controlo de qualidade.....	15
Artigo 39.º	15
Cumprimento da legislação aplicável aos serviços objeto da prestação de serviços	15
Artigo 40.º	16
Pessoal afeto à prestação de serviços.....	16
PARTE III - CLAUSULAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS	17
Artigo 41.º	17
Requisitos relativos à prestação dos serviços de manutenção	17
Artigo 42.º	17
Artigo 43.º	19
Artigo 44.º	20
Frequência e agendamento dos trabalhos.....	20
Artigo 45.º	20
Exclusões do contrato	20
Artigo 46.º	21
Alterações ao contrato	21

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – Cláusulas gerais

Artigo 1.º

Identificação, objeto do procedimento e contraente público

1. O presente procedimento é designado por “Aquisição de Serviços de Manutenção de Sistemas de Climatização”.
2. Tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção dos sistemas de climatização instalados nos edifícios da UAb.
3. Os serviços que se pretendem contratar são os que incluem todos os aspetos técnicos e regulamentares previsto na legislação aplicável em vigor nestas matérias e nesta área de atuação.
4. O contraente público é a Universidade Aberta (UAb), sediada no Palácio Ceia, R. da Escola Politécnica n.º 147, 1269-001 Lisboa.

Artigo 2.º

Celebração de contrato escrito

1. O cocontratante celebrará com a Universidade Aberta um contrato escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP.
 - 1.1 A celebração do mesmo só terá efeito se apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no Convite;
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
3. O contrato a celebrar integrará ainda os seguintes elementos:
 - 3.1 O suprimento dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - 3.2 Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - 3.3 O presente caderno de encargos;
 - 3.4 A proposta adjudicada;
 - 3.5. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo contraente público.

Artigo 3.º

Preço base

1. O presente procedimento tem como preço base o valor de **41.982,00€** (Quarente e um mil, novecentos e oitenta e dois euros), correspondente ao período de 36 meses.
2. Ao valor determinado nos termos do número anterior acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 4.º

Prazo da prestação dos serviços

1. O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado por duas vezes, por igual período de tempo, até um máximo de 36 meses.
2. O contrato considera-se automaticamente renovado, se não for denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 dias, mediante comunicação por carta registada com aviso de receção;
3. Só serão admitidas duas renovações, verificando-se a caducidade automática, sem necessidade de qualquer formalidade adicional, logo que se encontrem decorridos três anos da data de início do contrato.

Artigo 5.º

Locais de prestação dos serviços

1. O cocontratante obriga-se a prestar os serviços de Manutenção de Sistemas de Climatização em cinco edifícios da Universidade aberta, nomeadamente:
 - 1.1 Palácio Ceia, localizado na Rua da Escola Politécnica, n.º 147, 1269-001 em Lisboa,
 - 1.2 Edifício da R. da Imprensa Nacional n.º 100, 1250-127 em Lisboa.
 - 1.3 Edifício da R. Almirante Barroso, n.º 38, 1000-013 em Lisboa.
 - 1.4 D. R. Coimbra, R. Alexandre Herculano, n.º 52, 3000-019 em Coimbra.
 - 1.5 D. R. Porto, R. do Amial, n.º 752, 4200-055 Porto.
2. No anexo 1 encontram-se a quantidade de equipamentos por edifício, bem como as respetivas características técnicas.

Artigo 6.º

Visita aos locais

As eventuais visitas às instalações objeto do presente procedimento deverão ser solicitadas ao contraente público através do telefone: 300 002 916 ou ainda para os endereços eletrónicos rui.conceicao@uab.pt ou nuno.marques@uab.pt.

Artigo 7.º

Objeto do dever de sigilo

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, alvo do presente procedimento, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 8.º

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco (5) anos, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 9.º

Acesso às instalações

1. O contraente público garantirá ao cocontratante o acesso às suas instalações para a realização dos serviços a prestar, necessários ao cumprimento do presente contrato.
2. A permanência do cocontratante nas instalações deverá respeitar os horários de funcionamento dos serviços, sempre em conformidade com os diferentes horários praticados ou convenientes ao contraente público.
3. O contraente público acordará com o cocontratante as normas e os procedimentos adequados para acesso e circulação nas instalações.
4. O cocontratante obriga-se a cumprir as normas e os procedimentos adequados para acesso e circulação nas instalações, de acordo com as determinações do contraente público que lhe sejam previamente comunicadas por escrito.

Artigo 10.º

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante, o montante decorrente dos serviços efetivamente prestados, nos termos do presente caderno de encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Na formação do preço dos serviços a prestar devem ser incluídos todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade esteja expressamente atribuída ao cocontratante, e por esta declaradamente aceite, nada mais sendo devido, nomeadamente:
 - 2.1 Encargos com pessoal: ordenados e/ou salários, remunerações acessórias, encargos sociais e com seguros;
 - 2.2 Encargos com manutenção de todos os equipamentos, ferramentas, materiais e consumíveis utilizados;
 - 2.3 Encargos gerais, seguros de responsabilidade civil, deslocações e lucro.
3. O preço proposto pelos concorrentes, independentemente de ser detalhado por parcelas, deve ser expresso também no valor global anual.
4. O preço apresentado na proposta considera-se constante para o período de vigência do contrato a celebrar.

Artigo 11.º

Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devida(s), nos termos do artigo anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção da(s) respetiva(s) fatura(s).
2. Será emitida uma fatura semestral, após a conclusão dos trabalhos e de acordo com os trabalhos realizados e os valores estabelecidos contratualmente.
3. As faturas só serão validadas para pagamento se devidamente acompanhadas pelos relatórios de trabalhos efetuados e após confirmação por parte do responsável dos Serviços Técnicos da boa prestação de serviços.
4. Em caso de discordância, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido.
5. Para efeitos de pagamento pela entidade adjudicante, o adjudicatário deverá comprovar ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Artigo 12.º

Revisão de preços

O preço dos serviços é fixo e não haverá lugar à sua revisão, durante a execução do contrato.

Artigo 13.º

Adiantamentos

No âmbito da presente prestação de serviços não há lugar a adiantamentos.

Artigo 14.º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação dos serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Artigo 15.º

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logotipos ou outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra, sem o seu prévio consentimento por escrito.

Artigo 16.º

Proteção de dados

O Cocontratante deverá garantir o cumprimento das exigências do RGPD, assumindo a responsabilidade de proteção de dados e das informações, de acordo com os mais altos padrões éticos e regulamentares.

Artigo 17.º

Acesso aos elementos de informação em suporte informático

O acesso aos elementos de informação em suporte informático obedecerá às normas contidas na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, retificada pela Declaração n.º 22/98, de 28 de novembro, e à Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, que regulam a Proteção de Dados Pessoais face à Informática.

Artigo 18.º

Incumprimento por factos imputáveis ao cocontratante

1. O cocontratante deve cumprir de forma exata e pontual todas as obrigações contratuais.

2. Se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para as cumprir dentro de um prazo de 10 dias úteis.
3. Mantendo-se a situação de incumprimento, o contraente público pode optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do CCP.

Artigo 19.º

Penalidades

1. No caso de atrasos dos trabalhos, por razões imputáveis ao adjudicatário, que não resultem de motivos devidamente fundamentados e sujeitos a apreciação da entidade adjudicante, poderá ser aplicada uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P \text{ (penalidade)} = V \text{ (valor do contrato)} \times A \text{ (dias em atraso, incluindo sábados, domingos e feriados)} / 100$.
2. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao adjudicatário.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, nos casos em que injustificadamente o adjudicatário se recuse a efetuar os serviços e/ou se atrase, ou ainda, não o efetue no tempo necessário à boa execução do contrato, a entidade adjudicante participará às entidades previstas no artigo 455.º do CCP, com vista à instauração do processo contraordenacional nos termos dos artigos 455º a 464º do CCP, caso o comportamento do adjudicatário seja considerado lesivo ou prejudique o regular funcionamento da Instituição.

Artigo 20.º

Responsabilidade do cocontratante

1. O adjudicatário é responsável por todos os prejuízos e danos causados à entidade adquirente ou a terceiros que, por qualquer motivo, resultem da execução do contrato, da atuação do seu pessoal ou do deficiente comportamento dos materiais ou equipamentos fornecidos e instalados, incluindo a sua interligação com os equipamentos já existentes e pelas avarias causadas a equipamentos da entidade adquirente ou de terceiros.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo anterior, o cocontratante, em caso de negligência, responde por todos os danos causados.

Artigo 21.º

Incumprimento por factos imputáveis ao contraente Público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no ponto n.º 1 do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao respetivo contraente público, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Artigo 22.º

Resolução do contrato

O incumprimento de qualquer das partes leva à resolução do contrato, a qual será efetivada por meio de carta registada com aviso de receção, devendo esta indicar, expressamente, as causas que a fundamentarem e ainda, a data a partir da qual aquela produz efeitos.

Artigo 23.º

Revogação do contrato

1. As partes podem, por acordo, revogar o contrato em qualquer momento.
2. Os efeitos da revogação são os que tiverem sido validamente fixados no acordo.
3. A revogação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato.

Artigo 24.º

Causas de extinção do contrato

São causas de extinção do contrato:

1. A impossibilidade definitiva e, bem assim, todas as restantes causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil;
2. A revogação;
3. A resolução, por via de decisão judicial ou arbitral, ou por decisão do contraente público, nos casos previstos nos artigos 333º a 335º do CCP.

Artigo 25.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - 3.1. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre;
 - 3.2. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - 3.3. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;
 - 3.4. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - 3.5. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
 - 3.6. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
6. O cocontratante, atendendo a importância para o contraente público do objeto do serviço prestado, deverá garantir sempre a realização integral da sua prestação.
7. Em situação excecional, que fundamente a existência de um facto fortuito ou de força maior, deverá tanto quanto possível o cocontratante desenvolver esforços para lograr realizar o objeto do contrato, salvo impossibilidade objetiva.
8. Nas condições descritas no número dois do presente artigo, sempre que a situação excecional for previsível, deverá o cocontratante avisar o contraente público com pelo menos cinco dias de antecedência, ou quando não for previsível imediatamente após o conhecimento dos factos que a

motivam, em qualquer dos casos, justificando a ausência ou a cessação temporária ou parcial da realização do objeto do contrato.

9. Em caso de incumprimento de qualquer das situações descritas no número sete e oito do presente artigo, constitui-se o cocontratante na obrigação de indemnizar o contraente público por todos os prejuízos e danos sofridos.

Artigo 26.º

Caução

O cocontratante fica dispensado da prestação de caução de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 27.º

Subcontratação

Não é admitida ao cocontratante a subcontratação das atividades objeto do presente contrato.

Artigo 28.º

Cessão da posição contratual

O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos seus direitos e obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do contraente público, incumbindo ao cocontratante a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o contraente público.

Artigo 29.º

Seguros

1. É da responsabilidade do cocontratante a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes à prestação de serviços objeto deste contrato, nomeadamente (entre outros legalmente exigidos):
 - 1.1 Seguro de acidentes de trabalho;
 - 1.2 Seguro de responsabilidade civil pela atividade exercida.
2. Os seguros referidos no número anterior deverão respeitar os valores de cobertura legalmente exigidos.
3. O contraente público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo de 10 dias.

Artigo 30.º

Outros encargos

Todas as despesas resultantes da celebração do contrato são da responsabilidade do cocontratante.

Artigo 31.º

Exclusão de condições da proposta, limitadoras dos documentos do procedimento

Não se aplicam no contrato quaisquer condições da proposta, mesmo que anexas, que integrem artigos que afastem, limitem, modifiquem ou acrescentem os artigos do programa do concurso ou do caderno de encargos do presente procedimento.

Artigo 32.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se o código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 33.º

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II – CLAUSULAS TÉCNICAS GERAIS

Artigo 34.º

Âmbito das especificações técnicas

A prestação dos serviços objeto do presente procedimento compreende todas as operações necessárias ao integral cumprimento do objeto contratual referido no artigo 1.º do presente documento, designadamente a Manutenção dos Sistemas de Climatização instalados nos cinco edifícios identificados do contraente Público

Artigo 35.º

Obrigações do cocontratante

1. O cocontratante obriga-se a executar todos os serviços objeto deste procedimento, no completo respeito pelas respetivas disposições técnicas e legislativas (manutenção de equipamentos AVAC, manuseamento e tratamento de gases fluorados, etc.), nomeadamente as constantes do presente caderno de encargos.
2. Perturbação do funcionamento dos serviços.
 - 2.1 Os trabalhos devem ser efetuados com o mínimo de perturbação possível.
 - 2.2 Caso exista a necessidade, ou caso os trabalhos deem origem a perturbações no funcionamento normal dos serviços, como por exemplo o corte no fornecimento de energia, a sua execução terá de ser efetuada fora do horário normal de funcionamento dos serviços da Universidade Aberta.
3. Condução dos trabalhos.
 - 3.1 O cocontratante é o único responsável pela condução dos serviços prestados, devendo assumir a responsabilidade dos trabalhos, a autoridade e a direção e disciplina na execução dos mesmos.
4. O cocontratante compromete-se, em todos os trabalhos que realizar, a respeitar as boas práticas, regras de arte e as normas e regulamentos em vigor.
5. O cocontratante é responsável pela limpeza das áreas e equipamentos antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Artigo 36.º

Acompanhamento da prestação de serviços

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o cocontratante fica obrigado a manter, com uma periodicidade semestral reuniões de coordenação com o contraente público, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.
2. No final da execução do contrato, o cocontratante deve elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos na execução do contrato.
3. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo cocontratante devem ser integralmente redigidos em português.
4. O contraente público reserva-se o direito de realizar, ou não, as reuniões mencionadas no ponto 1 do presente artigo.
5. O cocontratante designará um responsável pelo contrato (gestor do contrato), que será o seu interlocutor para todas as questões relacionadas com a presente prestação de serviços.

Artigo 37.º

Normas de segurança e armazenamento

1. Nos termos dos documentos apresentados na sua proposta, o cocontratante deverá respeitar integralmente as normas respeitantes às funções a desempenhar nas instalações do contraente público.
2. Igualmente deverão ser respeitadas integralmente as características do espaço onde estão localizados os equipamentos de elevação.

Artigo 38.º

Controlo de qualidade

1. O cocontratante obriga-se a efetuar, de forma sistemática e regular, ações de controlo de qualidade dos serviços que presta ao contraente público.
2. O contraente público poderá levar a cabo, de forma aleatória, ações de controlo de qualidade ou auditorias.
3. As operações de verificação da prestação dos serviços poderão ser levadas a cabo pelo contraente público ou por qualquer organismo, com competência na matéria sujeita a análise.
4. As ações referidas no número anterior visarão o seguinte:
 - 4.1 Verificação do cumprimento das disposições técnicas do presente Caderno de Encargos;
 - 4.2 Exame das condições higieno-sanitárias dos equipamentos;
 - 4.3 Controlo das condições de higiene, saúde e segurança no trabalho;
 - 4.4 Inspeção de outros aspetos considerados relevantes pelo contraente público.
5. A ausência do cocontratante, ou do seu representante, não obsta a que se proceda às operações de verificação constantes no presente documento.

Artigo 39.º

Cumprimento da legislação aplicável aos serviços objeto da prestação de serviços

1. O cocontratante obriga-se a cumprir toda a legislação em vigor aplicável à Manutenção de Sistemas de Climatização, objeto do presente procedimento.
2. Deverá apresentar, juntamente com a proposta, um comprovativo de reconhecimento como Empresa Certificada de Manutenção de Sistemas de Climatização, (serviços de instalação, reparação, manutenção ou assistência técnica e desmantelamento de equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor).

Artigo 40.º

Pessoal afeto à prestação de serviços

1. O cocontratante fica responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, designadamente no que respeita ao seguro para cobertura de riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais, nos termos da legislação aplicável, bem como o cumprimento das obrigações contributivas institucionais.
2. O fardamento, equipamentos de proteção individual e acessórios, indispensáveis nos termos da legislação vigente, à execução dos trabalhos objeto deste procedimento, são responsabilidade e encargo do cocontratante.
3. O cocontratante é responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal, pela disciplina, formação e aptidão profissional do mesmo, bem como pela reparação de prejuízos por ele causados nas instalações, equipamentos e material e ainda a terceiros.
4. Os funcionários do cocontratante deverão estar sempre identificados, constando dessa identificação o nome da empresa e nome do próprio funcionário.
5. Todas as operações de manutenção devem ser executadas por técnicos certificados com as qualificações e competências mínimas exigidas pela legislação em vigor. Os TIM II e TIM III devem possuir as qualificações de acordo com o âmbito de atuação e da potência térmica nominal dos sistemas técnicos de AVAC, conforme definido nos termos do art. 3.º da Lei 58/2013.
6. Todas as intervenções com manuseamento de gases fluorados devem ser executadas por técnicos certificados para o efeito, que poderão acumular as funções com as de TIM acima referidas.
7. A composição das equipas de manutenção a constituir pelo cocontratante deverá incluir, no mínimo: a) Um técnico qualificado com experiência em manutenção de equipamentos mecânicos associados aos sistemas de AVAC, com o reconhecimento para o exercício das funções de TIM (II ou III) adequadas ao sistema de AVAC, que poderá acumular a função de assegurar a coordenação e gestão dos trabalhos de manutenção e o contacto com a entidade adquirente; b) Um ajudante técnico de campo experiência profissional adequada.
8. Sempre que for necessário, o cocontratante deverá também assegurar que a manutenção seja realizada por:
 - a) Um técnico com experiência em manutenção da instalação elétrica associada aos sistemas de AVAC, em especial os quadros gerais e parciais e os motores elétricos; b) Um técnico especializado e qualificado para o manuseamento de gases fluorados em equipamentos de refrigeração, adequado ao sistema de AVAC e tipo de equipamento de acordo com a legislação em vigor.
9. Os técnicos indicados nos números anteriores podem acumular as respetivas funções ali indicadas

PARTE III - CLAÚSULAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

Artigo 41.º

Requisitos relativos à prestação dos serviços de manutenção

Os equipamentos constituintes dos sistemas de AVAC são internos e externos, com função de ventilação e extração (ventiladores, UTA/UTAN, grelhas e difusores), de condicionamento do ar (splits, multi-splits, VRV – unidades interiores e exteriores, registos, condutas de ar e tubagens de água, chiller, etc.) e outros equipamentos complementares (quadros elétricos de AVAC e ventilação e sistema de gestão técnica centralizada).

Artigo 42.º

Requisitos relativos à prestação dos serviços de manutenção

1. Os equipamentos alvo deste procedimento, que se encontram identificados no anexo I do presente caderno de encargos, devem ser alvo de manutenção de acordo com as especificações das várias marcas e modelos. Serão contemplados, entre outros, os seguintes trabalhos:

VENTILADORES DE EXTRAÇÃO E INSUFLAÇÃO

- Verificação do sentido de rotação.
- Verificação do desgaste dos rolamentos.
- Verificação do desgaste ou rotura e tensão das correias trapezoidais.
- Verificação e lubrificações gerais do veio e rolamentos.
- Verificação do estado de desgaste das polís.
- Verificação e limpeza dos motores.
- Verificação do estado de limpeza e aperto dos contatos elétricos.

UTA's

- Verificação do estado de contaminação, avaliação da necessidade de substituição e limpeza de filtros de ar.
- Verificação dos ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza do interior e exterior.
- Verificação da estanqueidade das válvulas de seccionamento.
- Verificação do sistema de controlo e comando (sondas, pressostatos, fluxostatos, manómetros, termómetros, válvulas).
- Verificação da tensão das correias dos ventiladores.

SPLITS, MULTISPLITS e VRV

- Verificação da existência de água no tabuleiro de condensados. Limpeza e correção, se necessário, de forma a garantir o escoamento por pendentes e/ou bomba de condensados.
- Lavagem e desinfeção do filtro e evaporador.
- Limpeza do condensador.
- Verificação do estado da tubagem e seu isolamento.
- Limpeza e higienização do tabuleiro de condensados.
- Verificação da estanqueidade do circuito de gás, da pressão e recarga até 0,5kg, se necessário.
- Verificação e reaperto de contactos elétricos.

CHILLER

- Verificação do nível, da pressão e qualidade do óleo dos compressores.
 - Verificação da existência de depósitos ou manchas de água para detetar fugas grosseiras e correção.
 - Verificação do valor da compressão e aspiração de todos os circuitos, se existirem manómetros instalados no chiller.
 - Verificação da temperatura de entrada e de saída de água do evaporador.
 - Verificação do estado de limpeza e corrosão de todos os órgãos e verificação dos isolamentos térmicos e dos apoios antivibráticos.
 - Verificação da calibração dos termostatos.
 - Verificação de eventuais vibrações dos componentes do quadro elétrico.
 - Verificação e limpeza do filtro secador.
 - Limpeza dos evaporadores e condensadores.
2. Serão alvo de **teste fugas anual/semestral**, todos os equipamentos que legalmente o requeiram, após o qual deverão ser emitidas as devidas fichas Centerm/APA.
 3. Entrega de um Relatório de Visita, em cada deslocação de manutenção preventiva, onde constem, pelo menos, a identificação do equipamento, a data, as principais intervenções realizadas e a identificação do técnico. O Relatório será obrigatoriamente assinado por um responsável dos Serviços Técnicos, ou alguém por ele designado.
 4. Manutenção corretiva para reparação de pequenas avarias que não impliquem a substituição de peças ou componentes deteriorados. Entende-se como pequena reparação todos os trabalhos de resolução das

avarias que possam ser realizados no local pelas equipas de manutenção, sem necessidade de substituição de peças ou componentes;

5. Na realização dos trabalhos o adjudicatário deverá ter particular atenção ao estado de todos os elementos de segurança e componentes essenciais, tendo em atenção não só os trabalhos previstos nos planos de manutenção preventiva (PMP) específicos de cada instalação de elevação, mas também todos os necessários segundo as regras de boa arte da manutenção destes equipamentos;
6. Fornecimento de todos os produtos de lubrificação, desinfeção e de limpeza, adequados e homologados;
7. Análise do cumprimento do plano de trabalhos de manutenção periódica programada e eventuais ajustes;
8. Análise das eventuais avarias e respetivas causas e definição de ações de melhoria tendentes a resolver as situações mais comuns;
9. Colaborar e prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados pela entidade adquirente, fornecendo todos os elementos que lhe forem solicitados.

Artigo 43.º

Níveis de serviço

1. Sem prejuízo dos níveis de serviço a concretizar, desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades das necessidades aquisitivas das entidades adquirentes, deve o adjudicatário cumprir, no mínimo, os níveis de serviço indicados nos pontos seguintes.
2. Em situação de avaria de um equipamento de um datacenter, ou outras situações consideradas de emergência:
 - 2.1. O tempo de resposta máximo para atender à solicitação, aceder ao local, efetuar o diagnóstico da situação de avaria e proceder ao envio de um orçamento para a reposição do normal funcionamento do equipamento é de 24 horas após a realização do pedido de assistência dirigido ao gestor do contrato (ou a alguém por este designado).
3. Em situação de avaria não urgente que não impeça o funcionamento do equipamento:
 - 3.1. O tempo de resposta máximo para atender à solicitação, aceder ao local, efetuar o diagnóstico da situação de avaria e proceder ao envio de um orçamento para a reposição do normal funcionamento do equipamento é de 72 horas após a realização do pedido de assistência dirigido ao gestor do contrato (ou a alguém por este designado).
4. Os prazos acima definidos poderão ser ultrapassados, sujeito ao acordo da entidade adquirente.
5. Na situação normal de manutenção preventiva programada, o adjudicatário deverá planear as intervenções periódicas e programar a execução dos trabalhos de forma a não prejudicar a normal atividade da entidade adquirente e informar a entidade adquirente antecipadamente da(s) data(s) e hora(s) em que pretende efetuar a manutenção.

6. Após as visitas periódicas ou a realização de quaisquer trabalhos de manutenção dos equipamentos alvos deste caderno de encargos, sejam eles pontuais para substituição ou reparação de componentes deteriorados ou periódicos seguindo as visitas semestrais de manutenção programada, o adjudicatário deverá elaborar e enviar para a entidade adquirente o relatório discriminado da intervenção no prazo acordado com a mesma.
7. O técnico principal responsável pela manutenção do equipamento deverá estar disponível para prestar o esclarecimento de quaisquer dúvidas em horário a acordar com a entidade adquirente.

Artigo 44.º

Frequência e agendamento dos trabalhos

1. As visitas de manutenção programada, referidas no Art.º 41º, deverão ser semestrais, devendo ocorrer nos meses de **maio** e **novembro**. A primeira visita ocorrerá num dos meses anteriormente referidos, imediatamente seguinte à data de assinatura do contrato.
2. Os comprovativos de realização dos testes de fugas (fichas Centerm\APA) deverão ser entregues imediatamente após a execução dos mesmos, até ao final dos referidos meses.
3. As datas para prestação dos serviços contratados deverão ser propostas:
 - 3.1. Nos dez (10) dias seguintes ao início do contrato para as intervenções a realizar nesse ano civil;
 - 3.2. No início de cada ano civil de contrato, para as intervenções a realizar no respetivo ano.
4. As datas propostas deverão ser ajustadas de acordo com o contraente público.
5. Os trabalhos objeto do contrato deverão ser realizados em dia útil.

Artigo 45.º

Exclusões do contrato

1. Todos os trabalhos ou correções necessárias, que não estejam incluídas no contrato, ou o fornecimento de novos equipamentos a pedido do contraente público, serão alvo de um orçamento, a ser apresentado pelo cocontratante ao contraente público.
 - 1.1 Após identificação dos trabalhos ou correções necessárias, ou após solicitação do contraente público, o prazo para apresentação do orçamento é de 72 horas. No caso de situações de avaria, os prazos de apresentação do orçamento são os referidos anteriormente, no Art.º 43º;
 - 1.2 Os orçamentos apresentados não são de adjudicação obrigatória, e poderão ser sujeitos à concorrência, para, por exemplo, dar cumprimento às obrigações relativas à contratação pública.;
 - 1.3 Os orçamentos apresentados não terão qualquer custo associado, sejam adjudicados ou não.

Artigo 46.º

Alterações ao contrato

1. Caso algum ou alguns dos edifícios abrangidos por este procedimento deixem de estar afetos ao contraente público, por abandono de um ou mais edifícios, por exemplo, cessam sobre ele todas as obrigações do cocontratante. Todas as obrigações contratuais, incluindo os preços unitários, se manterão inalterados para as restantes.
2. Os valores unitários relativos a essa instalação deixarão de ser faturados, não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização.
3. Caso exista um aumento/diminuição de equipamentos de climatização instalados, o valor do contrato permanecerá inalterado até 10 % em qualquer um dos casos.

CARATERIZAÇÃO DO ESPAÇO				CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES																
Andar	sala	Designação do serviço	Área útil m2	Tipo de sistema	UNIDADE INTERIOR						UNIDADE EXTERIOR								OBSERV.	
					Marca	Modelo	N.º de série	Bomba de cond.	N.º de inventário	Ref.º da etiqueta laranja	Data de aquisição	Localização	Marca / modelo	N.º de série	N.º de inventário	Tipo de gás	KG	Toneladas CO2		Teste Fugas Anual
entrepiso	1101	DSD /Arquivo vídeos	80.00	consola	Mitsubishi	MFZ-KA50VA	900115	-	26169	PC 273	out. 2009	terraço nascente	Mitsubishi Eletric / SUZ-KA50VA	97P05267	26169	R410A	1,6	3,3408	-	saída ar superior
				consola	Mitsubishi	MFZ-KA50VA	900339	-	26170	PC 275	out. 2009	terraço nascente	Mitsubishi Eletric / SUZ-KA50VA	97P05269	26170	R410A	1,6	3,3408	-	saída ar superior
3.º andar	3312	Casa das máquinas dos elevadores	06.00	consola	Carrier	42XPF050	0408V20658	sim	26179	PC 3672	out. 2009	platibanda do alçado principal	Carrier / 38XP050H7	07AUI0971	26179	NV	NV			Saída ar superior
3.º andar	3333	sem utilizadores	34.00	consola	Mitsubishi	MFZ-KA35VA	900222	sim	26303	PC 2381	31.12.2009	no exterior, na fachada da sala 3340, lateral e recuado	Mitsubishi Eletric / SUZ-KA35VA	9XP02998	26303	R410A	1,05	2,1924	-	Saída ar superior
r/chão	4440	SPD / Técnicos	33.00	consola	Mitsubishi	MFZ-KA35VA	900275	sim	26305	PC 1009	dez. 2009	jardim	Mitsubishi Eletric / MXZ-8A140VA	95U00641	26304	R410A	8,5	17,748	SIM	Saída ar superior
r/chão	4443	DSD / Técnicos	45.09	mural	Mitsubishi	MSZ-GB50VA	9000966	-	26306	PC 1076	dez. 2009									Saída ar inferior
r/chão	4445	GCRI /Técnicos	30.20	mural	Mitsubishi	MSZ-GC35VA	8053246T	-	26307	PC 1165	dez. 2009									
r/chão	4447	DSD / sala das Ciências Sociais	27.00	mural	Mitsubishi	MSZ-GC35VA	8053236T	-	26308	PC 1124	dez. 2009									
r/chão	4454	DSD / arquivo - corredor	22.00	mural	Mitsubishi	MSZ-GB50VA	9000148T	sim	26300	PC 2580	dez. 2009	terraço poente	Mitsubishi Eletric / MXZ-8A140VA	96U01221	26299	R410A	8,5	17,748	SIM	Saída ar inferior
				mural	Mitsubishi	MSZ-GB50VA	9000146T		26301	PC 2581	dez. 2009									Saída ar inferior
r/chão	4463	DSD / Mediateca	30.00	consola	Mitsubishi	MFZ-KA35VA	900054	-	26302	PC 2503	dez. 2009									
r/chão	4465	Sala Polivalente / Auditório 3	77.00																	
				cassete	Panasonic	CS4TUHV4NP	110507	-	9318	PC 1941	29.12.1995	terraço poente	Panasonic / CU-4CHV11NP	201171-D04	9318	R22	ND			-
r/chão	4466	CE@D / Banco Mundial	96.00	mural	Mitsubishi	MSZ-GB50VA	7030206	-	24027	PC1958	12.10.2007	terraço poente	Mitsubishi Eletric / MUZ-GB50VA	7005560	24027	R410A	1,5	3,132	-	Saída ar inferior
r/chão	4666	CE@D /Banco Mundial / regie	31.00	cassete	Mitsubishi	SL2-KA25VAL	76M05192	-	24032	PC 2026	12.10.2007	terraço poente	Mitsubishi Eletric / SUZ-KA25VA	76P03950	26296	R410A	0,9	1,8792	-	-
cave	5505	DSA /arquivo	37.80	cassete	Sanyo	-	6004769	-	12880	PC 137	29.05.1998	na parede, por cima da porta da garagem	Sanyo/SPW-C483GH8	26889	12880	R22	2x4,5	16,29	SIM	-
cave	5528	Telefonista/Apoio	24.42	mural	HAIER	AS102AMB I A (HSU-10HB03-R1 (B))	AA1YD0E0600 AE5150043	-	21838	PC 3658	14.04.2005	jardim	Haier / AU102ACBHA	10543834	21838	R407C	0,8	1,4184	-	Saída ar inferior
cave	5533	DCP / Fotolitos	22.00	mural	Mitsubishi	MSZ-GA50VA	7005274	-	23523	PC 3519	19.04.2007	jardim	Mitsubishi Eletric / MUZ-GB50VA	7005989	23523	R410A	1,5	3,132	-	Saída ar inferior
cave	5540	SPD / composição	07.80	consola	Mitsubishi	MFZ-KA35VA	900224	-	26298	PC 2383	31.12.2009	jardim	Mitsubishi Eletric / MXZ-5A100VA	92064	26293	R410A	4,0	8,35	SIM	Saída ar superior
cave	5544	SPD / Técnicos	08.50	consola	Mitsubishi	MFZ-KA25VA	002165	-	26296	PC 2387	dez. 2009									Saída ar superior
cave	5545	SPD / Regie	22.00	consola	Mitsubishi	MFZ-KA25VA	002171	-	26294	PC 2389	31.12.2009									Saída ar superior
cave	5546	SPD / Regie audio	09.36	consola	Mitsubishi	MFZ-KA25VA	002172	-	26295	PC 2388	31.12.2009									Saída ar superior
cave	5547	SPD / AVID	11.50	consola	Mitsubishi	MFZ-KA25VA	002294	-	26297	PC 2384	dez.2009									Saída ar superior
cave	5549	SPD / Estúdio de vídeo	96.00	cassete	Carrier	50YZ084	-	-	22904	PC 3695	19.12.2006	logradouro	Carrier / 50YZ084A9	0750E01519	-	R407C	7,44	13,19112	SIM	-
cave	5611	Auditório 2	20.00	mural	HAIER	AS102AMB I A (HSU-10HB03-R1 (B))	-	-	19830	PC 3696	19.04.2002	jardim	Haier / AU182AFAFA	01028397021200112280043	-	R22	1,85	3,3485	-	Saída ar inferior

CARATERIZAÇÃO DO ESPAÇO				CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES										OBSERV.
				UNIDADE PORTATIL										
Andar	sala	Designação do serviço	Área útil m2	Marca	Modelo	N.º de série	N.º de inventário	Ref.º da etiqueta laranja	Data de aquisição	Tipo de gás	KG	Toneladas CO2	Teste Fugas Anual	
1.º andar	1115	Reitoria/Reitor(a)	30.00	Carrier	51QPD012NS	2402071330267140200046	28228	NPC 1988	07.04.2017	R410	0,42	0,87696		tubo largo
1.º andar	1118	Reitoria / Secretariado	16.00	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	04AQI04944	21830	PC 301	13.07.2005	R410	0,36	0,751679		tubo largo
1.º andar	1119	Reitoria / sala de reuniões	36.50	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	05AQI22838	22457	PC 1699	18.07.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
				Carrier	Holiday Elite 51AKS185	05AQI34586	22912	PC 303	19.12.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
1.º andar	1125	Salão Nobre	58.00	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	05AQI35964	22921	PC 1726	19.12.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
				Carrier	Holiday Elite 51AKS108	07API05934	21985	NPC1295	13.07.2005	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
1.º andar	1127	Vice-Reitor	16.00	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	04AQI124762	2219	PC214	14.12.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
1.º andar	1129	Conselho Científico / sala de reuniões	35.00	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	05AQI22841	22456	PC 1803	18.07.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
				Carrier	Holiday Elite 51AKS108	07API05956	21991	PC 1802	13.07.2005	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
1.º andar	1130	GAD /docentes	21.00	Carrier	Holiday Elite 51AKS108	07API05954	21987	PC 1591	13.07.2005	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
1.º andar	1132	Investigadores /docentes	41.28	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	04AQI04947	22455	PC 1501	18.07.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
				Carrier	Holiday Elite 51AKS185	05AQI22842	22459	PC 1496	18.07.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
1.º andar	1134	Assessora de Comunicação	10.00	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	04AQI24788	22955	DP 394	22.12.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
1.º andar	1143	Conselho Científico	33.06	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	05AQI35966	22915	PC 1406	19.12.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
				Carrier	Holiday ICE 51AKS185	05AQI35962	22914	PC 662	19.12.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
1.º andar	1144	Cátedra	35.00	Carrier	Holiday Elite 51AKS108	07API06036	21988	PC 307	13.07.2005	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
				Carrier	Holiday Elite 51AKS108	07API05957	22011	PC 1346	19.07.2005	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
1.º andar	1145	Conselho Científico / Presidente	20.00	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	04AQI04945	22010	PC 1378	19.07.2005	R410	0,36	0,751679		tubo largo
1.º andar	1146	Cátedra/CEMRI	26.00	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	05AQI35961	22911	PC 990	19.12.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
2.º andar	2217	DST / SGI / Técnicos	44.40	Carrier	Holiday Elite 51AKS185		22458		18.07.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
				Carrier	51QPD012NS	2402071330267140200043	28227	NPC 1987	07.04.2017	R410	0,42	0,87696		tubo largo
2.º andar	2226	DST / SGI / Técnicos	20.40	Carrier	Holiday Elite 51AKS108	07API06035	21989	PC 1727	13.07.2005	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
2.º andar	2228	Gabinete Jurídico	19.80											
2.º andar	2230	sem utilizadores (equipamentos de reserva)	19.00	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	05AQI34585	22910	PC 300	19.12.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo/Encontra-se provisoriamente na R. da Imprensa Nacional
				Carrier	Holiday Elite 51AKS185	04AQI04943	21831	PC 305	13.04.2005	R410	0,36	0,751679		tubo largo/Encontra-se provisoriamente na R. da Imprensa Nacional
				Carrier	Holiday Elite 51AKS108	07API05948	21986	PC 1678	13.07.2005	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
				Carrier	Holiday Elite 51AKS108	07API39917	20729	DP 85	26.08.2004	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
				Carrier	Holiday Elite 51AKS185	05AQI22837	22460	PC 1502	18.07.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
				Carrier	Holiday Elite 51AKM108	02AGI12016	11960	PC 1609	21.11.1997	R22	0,3	0,543		tubo estreito
				Carrier	Holiday Elite 51AKS108	07API39920	20730	DP 327	26.08.2004	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
				Carrier	Holiday Elite 51AKS108	07API05955	21983	PC 302	-	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
				Carrier	Holiday Elite 51AKS185	04AQ124757	22916	PC 1407	19.12.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo
r/chão	4406	DSD / sala de digitalização	10.20	Carrier	Holiday Elite 51AKS108	06ALI35563	18742	PC 645	17.05.2001	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
r/chão	4407	DSD/ arquivo audiovisual	24.86	Carrier	Holiday Elite 51AKS108	07API05953	21984	PC 269	13.07.2005	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
r/chão	4427	CIAC / IN Vitro Laboratório	34.40	Carrier	Holiday Elite 51AKS108	04API443817	21699	PC 308	10.02.2005	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
r/chão	4453	DSD / sala de leitura	52.00	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	05AQI135963	22913	PC 306	19.12.2006	R410	0,36	0,751679		Tubo largo
				Carrier	Holiday Elite 51AKS185	04AQI04951	22676	PC 1220	20.09.2006	R410	0,36	0,751679		Tubo largo
cave	5508	Refeitório	18.00	Carrier	Holiday Elite 51AKS108	07API39929	21990	PC 324	13.07.2005	R410	0,335	0,69948		tubo estreito
cave	5532	SPD / régie audio	12.50	Carrier	Holiday Elite 51AKS185	04AQI24765	22917	PC 1700	19.12.2006	R410	0,36	0,751679		tubo largo

CARATERIZAÇÃO DO ESPAÇO				CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES																
Andar	sala	Designação do serviço	Área útil m2	Tipo de sistema	UNIDADE INTERIOR						UNIDADE EXTERIOR									OBSERV.
					Marca	Modelo	N.º de série	Bomba de cond.	N.º de inventário	Ref.º da etiqueta laranja	Data de aquisição	Localização	Marca / modelo	N.º de série	N.º de inventário	Tipo de gás	KG	Toneladas CO2	Teste Fugas Anual	
Piso 4	1	D.S.A.	100,00	Mural	Sanyo	SPW-K183GH56	0018289	-	-	-	1999	Terraço do piso 2	Sanyo/SPW-C703GYH8	0023289		R22	9,5	17,183386	SIM	
				Mural	Sanyo	SPW-K183GH56	0030389	-	-	-	1999									
				Mural	Sanyo	SPW-K183GH56	0030489	-	-	-	1999									
				Mural	Sanyo	SPW-K183GH56	0010499	-	-	-	1999									
Piso 3	1	D.S.A.	59,50	Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH56	0047099	-	-	-	1999	Terraço do piso 2	Sanyo/SPW-C703GYH8	0024189		R22	9,5	17,183386	SIM	
				Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH56	0027899	-	-	-	1999									
				Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH56	0027399	-	-	-	1999									
	2	D.S.A.	22,00	Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH56	0028399	-	-	-	1999									
	5	D.S.A.	19,00	Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH56	0024599	-	-	-	1999									
Piso 2	1	D.S.A.	59,50	Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH56	0027599	-	-	-	1999	Terraço do piso 2	Sanyo/SPW-C703GYH8	0021689		R22	9,5	17,183386	SIM	
				Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH56	0027299	-	-	-	1999									
				Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH56	0027999	-	-	-	1999									
	2	D.S.A.	22,00	Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH56	0028099	-	-	-	1999									
	5	D.S.A.	19,00	Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH56	0024399	-	-	-	1999									
Piso 1	1	D.S.A.	22,00	Encastrado	Sanyo	NV	NV	-	-	-	1999	Terraço do piso 2	Sanyo/SPW-C903GYH8	0022599		R22	11	19,89655	SIM	Encontra-se Avariado
	4	D.S.A.	25,00	Encastrado	Sanyo	NV	NV	-	-	-	1999									
	8	D.S.A.	52,00	Encastrado	Sanyo	SPW-U183GH56	0012589	-	-	-										
				Encastrado	Sanyo	SPW-U183GH56	0015489	-	-	-	1999									
	9	D.S.A.	50,00	Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH56	0046999	-	-	-										
				Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH57	NV	-	-	-	1999									
	10	D.S.A.	38,00	Encastrado	Sanyo	SPW-UR253GH56	0007199	-	-	-	1999									
Piso -1	1	D.S.A.	23,00	Encastrado	Sanyo	SPW-U93GH56	0012099	-	-	-	1999	Terraço do piso 2	Sanyo/SPW-C903GYH8	0005499		R22	11	19,89655	SIM	
	2	D.S.A.	11,00	Encastrado	Sanyo	SPW-U93GH56	0012399	-	-	-	1999									
	4	D.S.A.	65,00	Encastrado	Sanyo	SPW-183GH56	0023889	-	-	-										
				Encastrado	Sanyo	SPW-183GH56	0019989	-	-	-	1999									
	6	Datacenter	22,00	Encastrado	Sanyo	SPW-U183GH56	0023289	-	-	-	1999									
	9	D.S.A.	18,50	Encastrado	Sanyo	NV	NV	-	-	-	1999									
	10	D.S.A.	31,50	Encastrado	Sanyo	SPW-U123GH56	0047899	-	-	-	1999									
	11	D.S.A.	13,50	Encastrado	Sanyo	SPW-U93GH56	0012499	-	-	-	1999									
	12	D.S.A.	6,50	Encastrado	Sanyo	-	-	-	-	-	1999									
Piso -2	5	Casa das Máquinas dos Elevadores	5,00	Mural	Haier	HSU-12HD03/R2			26178		Out.2009	Terraço do piso 2	Haier/HSU-12HD03/R2	0010558235		R410C	0,8	1,6704		
UTA	TERRAÇO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1999	Terraço do piso 2	Climaveneta / HRAN/B 0152	B271201084A		R407C	6,8	12,06	SIM	
														B271201084B		R407C	6,8	12,06	SIM	

Ventilador de extração do bar

DESIGNAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO				CARATERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES																				
	Piso	Ref.º espaço	Designação do espaço	Área (m2)	Tipo de sistema	UNIDADE INTERIOR								UNIDADE EXTERIOR											
						Ref.º da Unidade	Marca	Modelo	Tipo de fixação	Bomba de condensados	N.º de série	N.º de inventário	N.º da etiqueta laranja	Data de aquisição	Ref.º da unidade	Localização da unidade exterior	Marca / modelo	N.º de série	N.º de inventário	Tipo de gás	Carga total do sistema (KG)	Toneladas CO2	Teste Fugas		
FUNDIFUNDIESTAMO	07	1	Secretariado reitoria + adm	21,81	VRV	U.I.7.8	Mitsubishi Eletric, Gama City Multi	PLFY-P25VFM-E1	cassete de 4 vias, 600 x 600, embutida no teto falso	-		-	-	2018	U.E.7	apoiada no terraço do piso 1, em frente à porta 4	Mitsubishi Eletric, Gama City Multi, Série R2, 1 módulo, PURY-P200YNW	85W00911	-	R410A	18,00	37,58	SIM ANUAL		
		2	Vice-Reitora	17,50		U.I.7.7		PLFY-P20VFM-E1				-	-	2018											
		3	Pró-reitores	22,19		U.I.7.6		PLFY-P32VFM-E1				-	-	2018											
		4	reitoria + SI + bastidor	-	Controlador	B.C.7		CMB-P108V-J	acima do teto falso	-		-	-	2018											
		5	Administração	13,73	VRV	U.I.7.4		PLFY-P20VFM-E1	cassete de 4 vias, 600 x 600, embutida no teto falso	-		-	-	2018											
		6	Vice-reitor	17,73		U.I.7.3		PLFY-P20VFM-E1		-		-	-	2018											
		7	Reitor	14,04		U.I.7.2		PLFY-P20VFM-E1		-		-	-	2018											
		8	DST - coord.	14,23		U.I.7.1		PKFY-P25VBM-ER3	mural, junto ao teto, por cima da porta	-		-	-	2018											
		14	recepção	27,59		U.I.7.5		PLFY-P32VFM-E1	cassete de 4 vias, 600 x 600, embutida no teto falso	-		-	-	2018											
		4	reitoria + SI + bastidor	11,03	MonoSplit	U.I.B.7	Sanyo	SAP-FTR1213EH	mural, junto ao teto	-	00079557	-	-	2004	U.E.B.7	na parede, por baixo da janela da sala 5	Sanyo, SAP-CR123EH	00836146	-	R410A	1,10	2,2968	-		
Ventilação	-				-	-	-	-	-	-	2018	V16 ou V17	na chaminé da cobertura	Sodeca, SVE/Plus-315/H		-	-	-	-						
FUNDIFUNDIESTAMO	04	2	DH - secretariado	19,63	VRV	U.I.4.9	Mitsubishi Eletric, Gama City Multi	PLFY-P25VFM-E1	cassete de 4 vias, 600 x 600, embutida no teto falso	-		-	-	2018	U.E.4	apoiada no terraço do piso 1, em frente à porta 4	Mitsubishi Eletric, Gama City Multi, Série R2, 1 módulo, PURY-P250YNW	85W01158	-	R410A	21,50	10,8576	SIM ANUAL		
		3	DCeT + DH - diretores	19,65		U.I.4.8		PLFY-P25VFM-E1			-		-	-										2018	
		5	reuniões docentes	13,68		U.I.4.1		PLFY-P20VFM-E1			-		-	-										2018	
		7	I.S. - hall comum	2,90	Controlador	B.C.4	Mitsubishi Eletric, Gama City Multi	CMB-P108V-J	acima do teto falso	-		-	-	2018											
		12	DCeT + DH- docentes	182,42	VRV	U.I.4.2	Mitsubishi Eletric, Gama City Multi	PLFY-P40VFM-E1	cassete de 4 vias, 600 x 600, embutida no teto falso	-		-	-	2018											
						U.I.4.3		PLFY-P32VFM-E1		-		-	-	2018											
						U.I.4.4		PLFY-P32VFM-E1		-		-	-	2018											
						U.I.4.5		PLFY-P32VFM-E1		-		-	-	2018											
						U.I.4.6		PLFY-P32VFM-E1		-		-	-	2018											
						U.I.4.7		PLFY-P40VFM-E1		-		-	-	2018											
13	DCeT - secretariado	14,60	VRV	U.I.4.10	Mitsubishi Eletric, Gama City Multi	PLFY-P20VFM-E1	-		-	-	2018														
6	SI - Datacenter de backup	6,21	MonoSplit	U.I.B.4	Sanyo	SAP-FTR1213EH	mural, junto ao teto	-	00081857	-	-	2004	U.E.B.4	na parede, junto à porta de saída de emergência 4, por baixo da janela da sala 12	Sanyo, SAP-CR123EH	00162756	-	R410A	1,10	2,2968	-				
12	DCeT + DH- docentes	-	Ventilação	-	-	-	-	-	-	-	-	2018	V 14	na parede, junto à porta de saída de emergência 4	Sodeca, SVE/Plus-350/H		-	-	-	-					
FUNDIESTAMO	03	4	reuniões docentes	13,59	VRV	U.I.3.1	Mitsubishi Eletric, Gama City Multi	PLFY-P20VFM-E1	cassete de 4 vias, 600 x 600, embutida no teto falso	-		-	-	2018	U.E.3	apoiada no terraço do piso 1, em frente à porta 4	Mitsubishi Eletric, Gama City Multi, Série R2, 1 módulo, PURY-P250YNW	86W01293	-	R410A	21,20	44,27	SIM ANUAL		
		6	I.S. - hall comum	2,90	Controlador	B.C.3	Mitsubishi Eletric, Gama City Multi	CMB-P108V-J			acima do teto falso	-		-										-	2018
		11	DEED + DCSG - docentes	182,65	VRV	U.I.3.2		PLFY-P40VFM-E1			-		-	-										2018	
						U.I.3.3		PLFY-P32VFM-E1	-		-	-	2018												
						U.I.3.4		PLFY-P32VFM-E1	-		-	-	2018												
						U.I.3.5		PLFY-P32VFM-E1	-		-	-	2018												
						U.I.3.6		PLFY-P32VFM-E1	-		-	-	2018												
						U.I.3.7		PLFY-P40VFM-E1	-		-	-	2018												
		12	DEED + DCSG - diretores	19,91	VRV	U.I.3.8	Mitsubishi Eletric, Gama City Multi	PLFY-P25VFM-E1	-		-	-	2018												
		13	DEED - secretariado	19,18		U.I.3.9		PLFY-P25VFM-E1	-		-	-	2018												
15	DCSG - secretariado	14,56	U.I.3.10	PLFY-P20VFM-E1		-			-	-	2018														
5	SI - bastidor de piso	6,17	MonoSplit	U.I.B.3	Sanyo	SAP-FTR1213EH	mural, junto ao teto	-	00081557	-	-	2004	U.E.B.3	na parede, junto à porta de saída de emergência 3, por baixo da janela da sala 11	Sanyo, SAP-CR123EH	00815246	-	R410A	1,10	2,2968	-				
11	DEED + DCSG - docentes	-	Ventilação	-	-	-	-	-	-	-	-	2018	V 13	na parede, junto à porta de saída de emergência 3	Sodeca, SVE/Plus-350/H		-	-	-	-					

DESIGNAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO				CARATERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES																		
	Piso	Ref.ª espaço	Designação do espaço	Área (m2)	Tipo de sistema	UNIDADE INTERIOR									UNIDADE EXTERIOR								
						Ref.ª da Unidade	Marca	Modelo	Tipo de fixação	Bomba de condensados	N.º de série	N.º de inventário	N.º da etiqueta laranja	Data de aquisição	Ref.ª da unidade	Localização da unidade exterior	Marca / modelo	N.º de série	N.º de inventário	Tipo de gás	Carga total do sistema (KG)	Toneladas CO2	Teste Fugas
FUNDIESTAMO	02	4	DGF-cood.	13,42	VRV	U.I.C.1	Mitsubishi Elettric, Gama City Multi	PLFY-P20VCM-E2R1	cassete de 4 vias, 600 x 600, embutida no teto falso	-		-	-	2015	VRV	apoiada no terraço do piso 1, do lado esquerdo	Mitsubishi Elettric, Gama City Multi, PURY-P300Y JM-A	47W08173	-	R410A	19,84	41,42	SIM ANUAL
		6	I.S. - hall comum	2,90	Controlador	BC	Mitsubishi Elettric, Gama City Multi	CMB-P108V-G1	acima do teto falso	-		-	-	2015									
		11	DCP-SCA	222,83	VRV	U.I.C.7	Mitsubishi Elettric, Gama City Multi	PLFY-P32VCM-E2	cassete de 4 vias, 600 x 600, embutida no teto falso,	-			-	2015									
			U.I.C.5			PLFY-P32VCM-E2					-	-	2015										
			U.I.C.4			PLFY-P32VCM-E2					-	-	2015										
			U.I.C.3			PLFY-P32VCM-E2					-	-	2015										
			U.I.C.6			PLFY-P32VCM-E2					-	-	2015										
			U.I.C.8			PLFY-P32VCM-E2					-	-	2015										
			U.I.C.9			PLFY-P32VCM-E2					-	-	2015										
		14	DRH + DCP / coord.	14,55		U.I.C.2		PLFY-P25VCM-E2R2			-	-	2015										
5	SI - bastidor de piso	7,51	MonoSplit	SPL	Sanyo		mural, junto ao teto	-		-	-	-	2004	M.E.S.	apoiada no terraço do piso 1, do lado esquerdo	Sanyo, SAP-CR123EH	00168156	-	R410A	1,10	2,2968	-	
11	DCP-SCA	-	Ventilação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2015	VENT	na parede, junto à porta de saída de emergência 3		-	-	-	-	-		
FUNDIESTAMO	01	5	UALV	16,30	VRV	U.I.1.3	Mitsubishi Elettric, Gama City Multi	PLFY-P25VFM-E1	cassete de 4 vias, 600 x 600, embutida no teto falso	-		-	-	2018	U.E.1	apoiada no terraço do piso 1, em frente à porta 4	Mitsubishi Elettric, Gama City Multi, Série R2, 1 módulo, PURY-P250YNW	85W01171	-	R410A	20,00	41,78	SIM ANUAL
		6	GGAC	13,18		U.I.1.2		PLFY-P20VFM-E1		-	-	-	2018										
		7	GPAQ	18,98		U.I.1.1		PLFY-P32VFM-E1		-		-	-	2018									
		8	SSTE	25,32		U.I.1.4		PLFY-P40VFM-E1		-		-	-	2018									
		10	I.S. - hall comum	2,90	Controlador	B.C.1	Mitsubishi Elettric, Gama City Multi	CMB-P108V-J	acima do teto falso	-		-	-	2018									
		16	SI	69,87	VRV	U.I.1.5		PLFY-P50VFM-E1	-		-	-	2018										
		U.I.1.6	PLFY-P40VFM-E1	-				-	-	2018													
		U.I.1.7	PLFY-P25VFM-E1	-				-	-	2018													
		U.I.1.8	PLFY-P25VFM-E1	-				-	-	2018													
		20	SI - coord.	14,61	U.I.1.9	PLFY-P20VFM-E1	-		-	-	2018												
		8	SSTE	-	Ventilação	-	-	-	-	-	-	-	-	2018	V 11	na parede, junto à porta de saída de emergência 3	Sodeca, SVE/Plus-350/H		-	-	-	-	-
		9	Zona técnica - SI / Data center central	21,51	MonoSplit	U.I.B.1a	Sanyo	SAP-FTR123EH	mural, no teto	-	00052247	-	-	2004	U.E.B.1a	apoiada no terraço, na parede por baixo da janela da sala 5	Sanyo, SAP-CR123EH	00983246	-	R410A	1,10	2,2968	-
					MonoSplit	U.I.B.1b	Sanyo	SAP-FTR123EH	mural, no teto	-	00081957	-	-	2004	U.E.B.1b	apoiada no terraço, na parede por baixo da janela da sala 5	Sanyo, SAP-CR123EH	00824946	-	R410A	1,10	2,2968	-

DESIGNAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO				CARATERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES																			
	Piso	Ref.º espaço	Designação do espaço	Área (m2)	Tipo de sistema	UNIDADE INTERIOR									UNIDADE EXTERIOR									
						Ref.º da Unidade	Marca	Modelo	Tipo de fixação	Bomba de condensados	N.º de série	N.º de inventário	N.º da etiqueta laranja	Data de aquisição	Ref.º da unidade	Localização da unidade exterior	Marca / modelo	N.º de série	N.º de inventário	Tipo de gás	Carga total do sistema (KG)	Toneladas CO2	Teste Fugas	
FUNDIESTAMIO	GALERIA	10	Copa	38,02	VRV	U.I.G.1	Mitsubishi Elettric, Gama City Multi	PLFY-P40VFM-E1	cassete de 4 vias, 600 x 600, embutida no teto falso	-		-	-	2018	U.E.G.	apoiada no terraço do piso 1, em frente à porta 4	Mitsubishi Elettric, Gama City Multi, Série R2, 2 módulos, PURY-P250+200YNW-A	85W01242	-	R410A	34,60	72,25	SIM SEMESTRAL	
		12	Polivalente	67,62		U.I.G.4		PLFY-P40VFM-E1		-		-	-	2018										
						U.I.G.5		PLFY-P50VFM-E1		-		-	-	2018										
		13	Polivalente	-		U.I.G.2		PLFY-P32VFM-E1		-		-	-	2018										
						U.I.G.3		PLFY-P32VFM-E1		-		-	-											
		14	DSA - certificação	22,46		U.I.G.8		PLFY-P32VFM-E1		-		-	-											
		15	Polivalente	73,65		U.I.G.6		PLFY-P50VFM-E1		-		-	-											
					U.I.G.7	PLFY-P50VFM-E1	-		-	-														
		23	I.S. - senhoras - hall	2,41	Controlador	B.C.G.	Mitsubishi Elettric, Gama City Multi	CMB-P1016V-JA	acima do teto falso	-		-	-	2018	U.E.G.	apoiada no terraço do piso 1, em frente à porta 4	Mitsubishi Elettric, Gama City Multi, Série R2, 2 módulos, PURY-P200YNW-A	72W00509	-	R410A	34,60	75,25	SIM SEMESTRAL	
		24	DSA - atendimento presencial ao estudante	9,98	VRV	U.I.G.12		PLFY-P15VFM-E1	cassete de 4 vias, 600 x 600, embutida no teto falso	-		-	-	2018										
		25	Zona de espera / circulação	61,25		U.I.G.9		PLFY-P25VFM-E1		-		-	-	2018										
						U.I.G.11		PLFY-P32VFM-E1		-		-	-	2018										
		26	DSA - matrículas + logística de exames	86,44		U.I.G.13		PLFY-P32VFM-E1		-		-	-	2018										
						U.I.G.14		PLFY-P40VFM-E1		-		-	-	2018										
		27	DSA - duplicação de exames	35,67		U.I.G.10		PLFY-P40VFM-E1		-		-	-	2018										
		29	DSA - equivalências	14,74		U.I.G.15		PLFY-P25VFM-E1		-		-	-	2018	U.E.G.									
		6	I.S. - senhoras	2,88	Ventilação	-	-	-	-	-	-	-	-		Vi ou V.I.	na parede esquerda do terraço do piso 1	SODECA, CIBD/ALS 3333-6T1-1/2		-	-	-	-	-	
10	Copa	-	Ventilação	-	-	-	-	-	-	-	-	2018	V.I.G. 2	na parede do corredor exterior do piso da galeria	SODECA, SVE/PLUS-350/H		-	-	-	-	-			
12	Polivalente	-	Ventilação	-	-	-	-	-	-	-	-		VEG1 ou V.E.G 1	na parede esquerda do terraço do piso 1	SODECA, SVE/PLUS-315/H		-	-	-	-	-			
15	Polivalente	-	Ventilação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	VEG2 ou V.E.G 2	na parede esquerda do terraço do piso 1	SODECA, SVE/PLUS-315/H		-	-	-	-	-			
17	Zona técnica - SI / bastidor de piso	2,74	MonoSplit	U.I.B.G.	Sanyo	SAP-FTR123EH	mural, no teto	-	00080557	-	-	2004	U.E.B.G.	por baixo do parapeito da janela da sala 27	Sanyo, SAP-CR123EH	00996646	-	R410A	1,10	2,2968	-			
27	DSA - duplicação de exames	-	Ventilação	-	-	-	-	-	-	-	-	2018	V.I.G. 1	na parede, junto à porta de saída de emergência 3	SODECA SVE/PLUS-350/H		-	-	-	-	-			

DESIGNAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO				CARATERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES																			
	Piso	Ref.º espaço	Designação do espaço	Área (m2)	Tipo de sistema	UNIDADE INTERIOR								UNIDADE EXTERIOR										
						Ref.º da Unidade	Marca	Modelo	Tipo de fixação	Bomba de condensados	N.º de série	N.º de inventário	N.º da etiqueta laranja	Data de aquisição	Ref.º da unidade	Localização da unidade exterior	Marca / modelo	N.º de série	N.º de inventário	Tipo de gás	Carga total do sistema (KG)	Toneladas CO2	Teste Fugas	
FUNDIESTAMO	0	1	Receção - hall dos elevadores	28,39	MonoSplit		Carrier	Alegro	na parede, junto à caixa de escadas	-		-	-			está na parede, junto ao teto, ao lado do quadro elétrico, no piso -1	Carrier, 38Y012N		-	R407C			-	
		6	Foyer do auditório	66,97	MonoSplit	-	Mitsubishi Eletric, Gama Mr. Slim		cassete de 4 vias, embutida no teto falso	-		-	-			na parede confinante da sala 7 ou na parede frontal da rampa de acesso ao estacionamento ao nível do piso 0	Mitsubishi Eletric, Gama Mr. Slim	25001750	-	R22	2,40			
		7	Zona técnica - UPS Central	4,32	MonoSplit	U.I.B.0	Sanyo		mural, no teto	-		-	-		U.E.B.0	na parede confinante da sala 7, na rampa de estacionamento	Sanyo, SAP-CR123EH	008355 46	-	R410A	1,10	2,2968		
		8	Sala de reuniões	40,64			Mitsubishi Eletric, Gama		cassete de 4 vias, embutida no teto falso			-	-			na parede confinante da sala 7 ou na parede frontal da rampa de acesso ao estacionamento ao nível do piso 0	Mitsubishi Eletric, PUH-2VK	25001568	-	R22	2,40			
		9	Zona de apoio - arrumo de mobiliário	31,90	Ventilação	-	-	-	-	-	-	-	-						-	-	-	-	-	-
		10 A	Cabine de tradução	2,68			Mitsubishi Eletric, Gama	MSH-09DV	mural, no teto	-		-	-			na parede confinante da sala 7 ou na parede frontal da rampa de acesso ao estacionamento ao nível do piso 0	Mitsubishi Eletric, Gama		-					
		10 B	Cabine de tradução	2,68		MSH-09DV		-			-	-		Mitsubishi Eletric, Gama				-						
		10 C	Cabine de tradução	2,13		MSH-09DV		-			-	-		Mitsubishi Eletric, Gama				-						
		10 D	Zona técnica, SI - bastidor de piso	2,64	Multiplit	MSH-09DV		-			-	-		No terraço do piso 1, é o quinto aparelho a contar da parede do edifício.			Mitsubishi Eletric, Gama	NV	-	N.V	N.V			
		10 E	Cabine de tradução	2,64		MSH-09DV		-			-	-												
		11 A	Auditório 1 (94,16 m2)	164,91	MonoSplit		Mitsubishi Eletric, Gama	Mr. Slim, ...	na parede, ao lado da porta 11 A, de suspensão no teto e saída de ar frontal	-		-	-			No terraço do piso 1, é o quarto aparelho a contar da parede do edifício.	Mitsubishi Eletric, Mr. Slim / PUH-3YK		-	R22	3,70	7,7256	SIM	
					MonoSplit		Mitsubishi Eletric, Gama	Mr. Slim, ...	na parede, do lado direito do palco, de suspensão no teto e saída de ar frontal	-		-	-			No terraço do piso 1, é o sexto aparelho a contar da parede do edifício.	Mitsubishi Eletric, Mr. Slim / PUH-3YK		-	R22	3,70	7,7256	SIM	
		11 B	Auditório 2 (70,75 m2)		MonoSplit		Mitsubishi Eletric, Gama	Mr. Slim, ...	na parede, do lado esquerdo, de suspensão no teto e saída de ar frontal	-		-	-			No terraço do piso 1, é o primeiro aparelho a contar da parede do edifício.	Mitsubishi Eletric, Mr. Slim / PUH-3YK	250002	-	R22	3,70	7,7256	SIM	
					MonoSplit		Mitsubishi Eletric, Gama	Mr. Slim, ...	na parede, do lado direito, junto ao pilar, de suspensão no teto e saída de ar frontal	-		-	-			na parede frontal da rampa de acesso ao estacionamento ao nível do piso 0	Mitsubishi Eletric, Mr. Slim, / PUH-3YK	25000230	-	R22	3,70	7,7256	SIM	
		13	Zona do bar	55,89	MonoSplit		Mitsubishi Eletric, Gama	Mr. Slim, ...	cassete de 4 vias, embutida no teto falso, por cima da zona do balcão do bar	-		-	-			No terraço do piso 1, é o segundo aparelho a contar da parede do edifício.	Mitsubishi Eletric / PUH-2VR2		-	R22	2,40	5,0112	SIM	
					MonoSplit		Mitsubishi Eletric, Gama	Mr. Slim, ...	cassete de 4 vias, embutida no teto falso, em frente à zona da porta 11 A	-		-	-			No terraço do piso 1, é o primeiro aparelho a contar da parede do edifício.	Mitsubishi Eletric / PUH-2VR3			R22	2,40	5,0112	SIM	
		Ventilação	Extração		-	-	-	-	-	-	-	-			O ventilador encontra-se na rampa de acesso à garagem				-	-	-	-		
			Insuflação		A insuflação faz-se por algumas grelhas (lado esquerdo do auditório) e pelos sistemas de climatização (cassetes embutidas no teto falso).												O ventilador encontra-se no terraço do piso 1, é o último a contar da parede do edifício	Vadeca		-	-	-	-	

DESIGNAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO				CARATERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES																			
	Piso	Ref.ª espaço	Designação do espaço	Área (m2)	Tipo de sistema	UNIDADE INTERIOR									UNIDADE EXTERIOR									
						Ref.ª da Unidade	Marca	Modelo	Tipo de fixação	Bomba de condensados	N.º de série	N.º de inventário	N.º da etiqueta laranja	Data de aquisição	Ref.ª da unidade	Localização da unidade exterior	Marca / modelo		N.º de série	N.º de inventário	Tipo de gás	Carga total do sistema (KG)	Toneladas CO2	Teste Fugas
UAb	4	5	Zona técnica - datacenter de backup	6,21	Monosplit	-	Mitsubishi	MSZ-SF35VE	mural, c/ saída de ar inferior	EL 3203, n.º série B10191007-F11168	4028365	27627	3629	ago/14	-	na parede do alçado tardoz	Mitsubishi, MUZ-SF35VE	4015928	27627	R410A	0,8	1,6704	-	
	1	9	Zana técnica - datacenter central	21,51	Monosplit	-	Mitsubishi	MSZ-SF35VE	mural, c/ saída de ar inferior	s/ EL, n.º série B09360789-F10922	4018155	27626	3628	ago/14	-	terraço piso 1	Mitsubishi, MUZ-SF35VE	4015929	-	R410A	0,8	1,6704	-	
					Multisplit	-	Mitsubishi	MFZ-KA35VA	consola, c/ saída de ar superior	-	900277	26264	-	jan/10	-	terraço piso 1	Mitsubishi, MXZ-4A71VA	9000332 T	26263	R410A	2,7	5,6376	SIM	
						-	Mitsubishi	MFZ-KA35VA	consola, c/ saída de ar superior	-	900550	26266	-	jan/10	-									
										Monosplit	-	Mitsubishi	PCZ-RP50KAQ	de suspensão no teto e saída de ar frontal, com comando fixo na parede	s/ EL, n.º série B09490845-F10965	59A01995	27856	BR2329	jan/16	-	na parede do alçado tardoz	Mitsubishi, PUHZ-ZRP50VKA	4XU00702	-

LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DRPORTO

setembro 2021_V01

LOCALIZAÇÃO				CARATERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES															
Andar	Ref.º espaço	Designação do espaço	Área útil (m2)	Tipo de sistema	UNIDADE INTERIOR						UNIDADE EXTERIOR								
					Marca	Modelo	Bomba de condensados	N.º de série	N.º de inventário	N.º da etiqueta laranja	Data de aquisição	Localização	Marca/ modelo	N.º de série	N.º de inventário	Tipo de gás	KG	Toneladas CO2	Teste Fugas Anual
1.º andar	7101	sala	14,43	Portátil	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	7102	sala	13,65		Carrier	51AKS185		04AQI24787	22954	DP359	22.12.2006	-	-	-	-	R410	0,36	0,751679	N.A.
	7103	sala	12,09		-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	7104	sala	19,11		Carrier	51AKS185		04AQI24789	22957	DP46	22.12.2006	-	-	-	-	R410	0,36	0,751679	N.A.
	7105	sala	9,28		Carrier	51AKS185		04AQI24785	22952	DP7	22.12.2006	-	-	-	-	R410	0,36	0,751679	N.A.
	7108	corredor	-		-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
R/chão	7001	sala	14,43		-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	7002	sala	14,62		Carrier	51AKS185		04AQI2790	22951	DP426	22.12.2006	-	-	-	-	R410	0,36	0,751679	N.A.
	7003	sala	10,82		Carrier	51AKS185		04AQI24784	22956	DP438	22.12.2006	-	-	-	-	R410	0,36	0,751679	N.A.
	7004	sala de reuniões	18,72	Split, mural	Saniline	SSB-180 LHT		DSB180LHTJ84E009	-	DP159	-	Fachada lateral, na zona de estacionamento	Saniline / SSB-120LH	Avariado: a placa de controlo da unidade interior impede o funcionamento da ventilação da unidade exterior, congelando-a.					
	7005	sala	10,14	Split, mural	Daikin	STXS25K3V1B		JO51539	28126	-	07.06.2016	Fachada lateral, na zona de estacionamento	Daikin / RXS25L3V1B	JO32011	28126	R410A	1	2,09	N.A.
	7006	Sala	10,10	Portátil	Carrier	51AKS108		05AHL45219	18808	DP181	28.08.2001	-	-	-	-	R410	0,335	0,69948	N.A.
Cave	7-108	hall	32,44	Split, mural	Daikin	STXS50K3VB		0622FO2625	28127	-	07.06.2016	Fachada tardoz, ao nível do piso térreo	DAIKIN / RXS50L2V1B	JO801387	28127	R410A	1,7	3,55	N.A.
Pavilhão	7201	Sala 1	59,80	Split, mural	Carrier	42PQV080S		5007Y50938	24958	DP267	30.06.2008	Terraço da arrecadação, antiga garagem	38VYX080N	-	24958	R410A	1,5	3,13	N.A.
				Split, mural	Carrier	42PQV080S		5007Y50929	24959	DP268	30.06.2008	Terraço da arrecadação, antiga garagem	38VYX080N	-	24959	R410A	1,5	3,13	N.A.
	7202	Sala 2	59,80	Split, mural	Carrier	42PQV080S		5007Y50927	24960	DP269	30.06.2008	Terraço da arrecadação, antiga garagem	38VYX080N	-	24960	R410A	1,5	3,13	N.A.
				Split, mural	Carrier	42PQV080S		5007Y50930	24961	DP270	30.06.2008	Terraço da arrecadação, antiga garagem	38VYX080N	-	24961	R410A	1,5	3,13	N.A.

LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DRCOIMBRA

setembro 2021_V01

LOCALIZAÇÃO				CARATERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES																	
Andar	Ref.º espaço	Designação do espaço	Área (m2)	Tipo de sistema	UNIDADE INTERIOR								UNIDADE EXTERIOR								
					Marca	Modelo	Tipo de fixação	Bomba de condensados	N.º de série	N.º de inventário	N.º da etiqueta laranja	Data de aquisição	Localização da unidade exterior	Marca/modelo	N.º de série	N.º de inventário	Tipo de gás	KG	Toneladas CO2	Teste Fugas Anual	
Sotão	6621	sala	52,00	split	Sanyo	SAP-FT186GH55	Consola de parede	-	35057	7403	DC 72	1994	Tem a saída inferior. Está na parede do alcado tardo	Sanyo	empreitada	7403	R22				
	6222	sala	51,00	split	Daikin	FLXS50BAVMB	Consola de parede		E024947	28248	DC 855	04.08.2017	Tem a saída inferior. Está na parede do alcado tardo	Dalkin / RXS50L22V1B	J118315	28248	R410A	1,7	3,55	N.A.	
1.º andar	6115	salão nobre	36,00	Portátil	Carrier	51AKS108	Portátil		07AL128297	18160	DC 278	28.02.2000	-	-	-	-					
				split	Sanyo	SAP-K186GH55	Parede		66957	7402	DC 160	1994	Tem a saída inferior. Está na parede do alcado tardo	Sanyo	empreitada	7402	R22				
	6119	Sala	14,75	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	6120	sala	15,00	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	6121	Direção	22,60	split	Sanyo	SAP-K126GH55	Parede		345957	12254	DC 223	1997	Tem a saída inferior. Está na parede do alcado tardo	Sanyo	-	12254	R22				
r/chão	6001	Secretaria	27,23	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	6013	Sala dos técnicos superiores	28,46	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cave	6-101	Biblioteca	52,40	split	Sanyo	SAP-K186H55	Parede		229457	7405	DC 508	1994	Tem a saída inferior. Está na parede do alcado tardo	Sanyo	empreitada	7405	R22				
	6-102	Pátio	36,00	Portátil	Carrier	51AKS108	Portátil		07AL128284	18161	DC 423	28.02.2000	-	-	-	-	R410	0,335	0,69948	N.A.	
	6-105	Sala	51,00	split	Sanyo	SAP-K186GH55	Parede		181257	7406	DC 589	1994	Tem a saída inferior. Está na parede do alcado tardo	Sanyo SAP-C186GHS	empreitada	7406	R22				